



Estado de Rondônia
Município de Alto Alegre dos Parecis
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Do Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Substituição de membro Comissão Permanente Orçamentária e Documental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA.

CONSIDERANDO: Lei Ordinária 1806/2024, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências” que modificar a Lei n.º 1164/2018.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conforme reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min, para substituição de membro do conselho e reformação da Comissão Permanente Orçamentária e Documental com objetivo de preparar e analisar as matérias que serão apreciadas na plenária.

Art. 2º- A comissão Permanente Orçamentária e Documental fica composta com os seguintes membros:

Presidente: Márcia Regina Lovo de Paula.

Secretária: Daniela Paula Santos Silva.

Membro: Alison Hidler rodrigues da Vitória Alves.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente Orçamentária e Documental:

- I – Emitir relatórios e pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas;
- II – Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
- III – Assinar documentos pertinentes à Comissão;
- IV – Submeter os pareceres finais para deliberação da plenária;
- VI- Assessorar o Conselho na elaboração e acompanhamento do Orçamento Criança no âmbito da LDO, LOA e PPA;
- VII - Atuar na política de captação, aplicação e fiscalização dos recursos do FMDCA.

Publicado de 30.09.24 a 30.10.24
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de acordo com o Artigo 082 da Lei Orgânica Municipal Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Claudemir Gomes dos Santos
Chefe de Gabinete
Port. 246/2023

1024.09.11.24
Ata pública da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis nº 10
de acordo com o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Jean Carlos da Silva Moura
Assessor Legislativo

Alto Alegre dos Parecis-RO, 30 de setembro de 2024.



Estado de Rondônia
Município de Alto Alegre dos Parecis
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Do Adolescente - CMDCA



- VIII - Elaborar o Plano de Aplicação de recursos do CMDCA e do FMDCA para subsidiar o planejamento orçamentário do CMDCA e a abertura de editais;
- IX - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento voltadas à criança e ao adolescente;
- X - Contribuir para a elaboração da Assembleia Anual de prestação de contas;
- XI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento voltadas à criança e ao adolescente;
- XII - Fiscalizar e controlar o cumprimento da aplicação dos recursos do FMDCA, por meio de relatórios, quando necessário;
- XIII - Garantir a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, quanto ao cumprimento de percentual em incentivo ao acolhimento, sobre a forma de guarda de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à primeira infância e medidas socioeducativas em meio aberto, conforme artigo 260 do ECA;
- XIV - Realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV - Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto;
- XVI - Ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

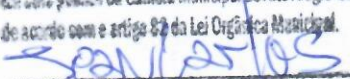
Art. 5º - Publique-se na forma da lei.

Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Data: 01/10/2024 08:47:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcia Regina Lovo de Paula
Presidente do CMDCA

Publicado de 30/09/24 a 30/10/24
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto
Alegre dos Parecis de acordo com o Artigo 082 da
Lei Orgânica Municipal Prefeitura Municipal de
Alto Alegre dos Parecis-RO.


Claudemir Gomes dos Santos
Chefe de Gabinete
Port. 246/2023

Publicado de 09/10/24 a 09/11/24
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
de acordo com o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Jean Carlos da Silva Moura
Assessor Legislativo
Port. 006/CMAAP/2021

Alto Alegre dos Parecis-RO, 30 de setembro de 2024.